LEI Nº 1.968, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento programa de 2011, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de São Lourenço do Oeste, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) para a suplementação do seguinte programa:

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
15.451.4511.1.039 - Pavim. e Repavim. Asfáltica Perim. Urbano do Município
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas 21 R$ 2.300.000,00
Fonte de Recursos - 01.83 - Operações de Crédito

Art. 2º De acordo com a Lei nº 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, a ser operada mediante decretos específicos, as receitas provenientes da operação de crédito autorizada pela Lei nº 1.945/2011, de 06 de julho de 2011.

§ 1º Os créditos abertos deverão corresponder a arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º O saldo da operação de crédito, contratada por força da Lei referida no caput deste artigo, que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.946, de 06 de julho de 2011 e demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 11 de outubro de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal